



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1955/2023-GP, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.142/2016 que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais e 1.3 Iniciativa Estratégica: Promover o respeito e valorização da diversidade humana, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva", parte integrante do Planejamento Estratégico e do Plano de Gestão do biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pelo Juiz de Direito Célio Petrônio D'Anuniação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO **Pop Rua Jud TJPA – doação de alimentos**, apresentado pelo Magistrado CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNIAÇÃO, cujo objetivo é promover o desenvolvimento e inclusão social, contribuindo com a erradicação da fome e miséria como um compartilhamento de responsabilidades entre Estado e Sociedade Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Os termos do “Pop Rua Jud TJPA – doação de alimentos” devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2023.


ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº <u>7596</u>
Diário da Justiça do Estado de <u>15/5/2023</u>
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLANO DE PROJETO – ANEXO I

1 IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	Pop Rua Jud TJPA – doação de alimentos
RESPONSÁVEIS	Juiz Célio Petrônio D’Anunciação e Evelise de Oliveira Rodrigues
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	GABINETE DA 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL
LOCALIZAÇÃO ATUAÇÃO DO PROJETO	DEFORUNS CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
PRAZO DE EXECUÇÃO	2 anos

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual, conforme a Resolução nº 2 de 1º de fevereiro de 2023, no Macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais" e na Iniciativa Estratégica "Promover o respeito e valorização da diversidade humana, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva".

3 JUSTIFICATIVA

As pessoas em situação de rua no contexto brasileiro atravessam diferentes processos de exclusão social, que resultam em vivências marginalizadas e discriminatórias. A vulnerabilidade que as cerca é representada em diferentes dimensões, por exemplo, a inexistência identitária, que as torna invisíveis e estigmatizadas por um sentimento de não-pertencimento social, razão pela qual essas pessoas passam a fazer da rua um lugar perene, à mercê da violência, fome, doenças e todos os riscos que norteiam a realização.

Com a Resolução n.º 425, de 8 de outubro de 2021, instituiu no âmbito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do Poder Judiciário a “Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades”, norma que procurou abranger as pessoas em suas questões de identidade como gênero, etnia, raça etc., uma vez que esses fatores influenciam na heterogeneidade da população em situação de rua. Ao descrever medidas de acesso para retornem à uma vida digna e protetiva, o CNJ buscou através de medidas administrativas de inclusão, dar visibilidade a essas pessoas e torná-las sujeitos de direito.

Com respaldo no art. 3º, I, III e IV da Constituição Federal e nos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 1 (erradicação da pobreza), o ODS 10 (redução da desigualdade), e o ODS 11 (cidades e assentamentos humanos acessíveis, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis), e na referida Resolução, o presente projeto busca atender à população de rua que se encontra às proximidades dos Fóruns Criminal e Cível com alimentação diária

4 PLANO DE PROJETO – ANEXO I

proveniente do que não for consumido nas sessões do júri, restaurantes nas imediações dos prédios ou outros estabelecimentos parceiros, evitando a deterioração dos sacos com rejeitos provenientes das atividades dos Fóruns.

5 PÚBLICO-ALVO

População em situação de rua existente nas proximidades dos Fóruns Cível e Criminal da Capital.

6 OBJETIVOS

6.1 GERAL

Promover desenvolvimento e inclusão social, contribuindo com a erradicação da fome e miséria como um compartilhamento de responsabilidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

entre Estado e Sociedade Civil.

6.2 ESPECÍFICO

Atender a população em situação de rua com alimentação diária;

Visibilizar a vulnerabilidade das pessoas em situação de rua;

Difundir práticas solidárias e responsáveis na sociedade;

Garantir os direitos fundamentais;

Evitar o manejo e o uso dos rejeitos provenientes das atividades dos fóruns.

7 METAS

Ofertar alimentação para 15 (quinze) pessoas em situação de rua, por dia, aproximadamente, que utilizam as imediações dos fóruns como espaço de moradia e sobrevivência.

8 METODOLOGIA

Cadastro de pessoas para recebimento de alimentos (Resolução CNJ nº425/2021): um formulário é preenchido para cadastramento das pessoas em situação de rua.

Elaboração de vídeos para divulgação do projeto a fim de captar colaboradores.

Coleta dos alimentos não consumidos durante as sessões do júri, sobras dos alimentos do corpo funcional, terceirizados(as), restaurantes etc;

Entrega pelos militares à população de rua na hora do almoço, aproximadamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLANO DE PROJETO – ANEXO I

9 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Elaboração do projeto	11/04/2023	Projeto elaborado	01 (um)	Núcleo Socioambiental
Elaboração do vídeo do projeto	13/04/2023	Vídeo institucional elaborado	01 (um)	Dept de Comunicação
Sensibilização sessões do júri	17/04/2023	Jurados sensibilizados	-	Direção do Fórum Criminal
Contato com restaurantes nas imediações dos Fóruns para participação no projeto.	24/04/2023	Parceria realizada.	-	Juiz Célio Petrônio D'Anunciação e Evelise Rodrigues
Doação dos alimentos	17/05/2023	Alimentos doados	-	Coordenadoria Militar

10 RECURSOS

Não há previsão de recursos financeiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11 EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIÇÃO	JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	Coordenador do projeto
ÂNGELA ALICE ALVES TUMA	DIRETORA DO FÓRUM CRIMINAL E JUÍZA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BELÉM.	Apoio na execução do projeto
BENJAMIN DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA	SECRETÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL	Apoio na execução do projeto
CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Gerência e execução do projeto
EVELISE DE OLIVERIA RODRIGUES	COORDENADORA DO NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL	Gerência e execução do projeto
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LOBATO	ANALISTA JUDICIÁRIO	Gerência do projeto

12 PARCEIROS EXTERNOS

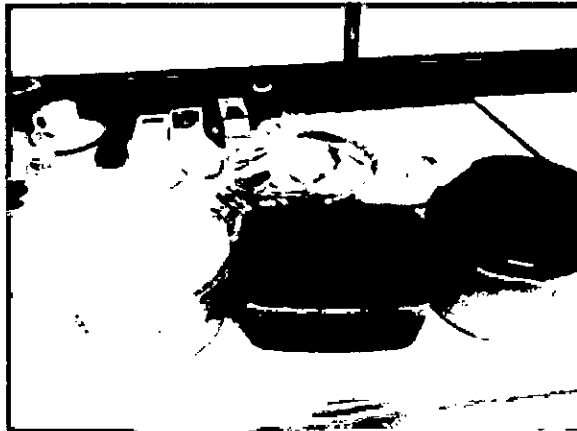
NOME/INSTITUIÇÃO	AREA	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
AMPEP (ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ)	Extrajudicial	Doação das sobras dos alimentos do restaurante para as pessoas em situação de rua.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLANO DE PROJETO – ANEXO I



Núcleo TUPA Socioambiental

107 Rua

Vamos colaborar com as pessoas em situação de rua?

NÃO DESPERDIÇE O SEU ALMOÇO!

O ALIMENTO QUE VOCÊ NÃO CONSUME SERÁ DOADO AOS MORADORES DE RUA QUE VIVEM NO ENTORNO DO FÓRUM CRIMINAL E CÍVEL DE BELÉM

AÇÃO DA DIREÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL